

MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO N.º

22 /2022

PROPOSTA

N.° 2594/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 26 holzozz

DELIBERAÇÃO N.º 3598 /2022

ASSUNTO:

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA - PRACETA PROFESSOR HERNÂNI CIDADE, N.º 2 - 3º B, EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 157979/2022, do qual é objeto o prédio correspondente à fração autónoma, designada pelas letras AL, do imóvel sito em Praceta Professor Hernâni Cidade, n.º 2 - 3º B, em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo, pelo valor de 138 750,00€ (Cento e Trinta e Oito mil, Setecentos e Cinquenta euros);

e,

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 470 - AL, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 11560 - AL, ambos da Freguesia de S. Sebastião, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 138 750,00€ (Cento e Trinta e Oito mil, Setecentos e Cinquenta euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TECNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEHARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA pot: Votos Contra; Aprovada em minuta, para efeitos do disposto	Abstenções; Votos a Favor. o no n.º 3 do art.º 57 da lei 75'13, de 12 de setembro
O RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA Mod.CMS.II6A	O PRESIDENTE DA CAMARA